



**LEI Nº 5.659, DE 17 DE MAIO DE 2018**

**Altera o artigo 164, § 6º e o artigo 165, inciso III, da Lei nº 4.877/13, que Cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É alterada a redação do § 6º, do artigo 164, e o inciso III, do artigo 165, da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, que Cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164. ...

§ 6º. O Diretor Administrativo-Financeiro, o Diretor de Benefícios, o Assessor da Presidência e demais cargos de provimento em comissão, serão nomeados e exonerados pelo Presidente do Instituto de Previdência, mediante Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal, com a indicação expressa dos nomes de seus ocupantes.

...

Art. 165. ...



III. nomear e exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Benefícios, Assessor da Presidência e demais cargos de provimento em comissão, mediante Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal, com a indicação expressa dos nomes de seus ocupantes;”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 17 de maio de 2018, 122º do Distrito de Paz,  
63º do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar, em conformidade com o  
expediente administrativo nº 822/2017-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais